



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA**

O **MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, por meio da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMOB/PMA**, instituída pelo Decreto nº 069/2021-PMA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, subordinando-se a forma de **Execução Indireta** pelo regime de **empreitada por preço global**, tipo **menor preço**, tendo como **critério de julgamento o menor preço global**, com fundamento no art. 10, II, alínea “a” c/c art. 22, II, §2º e art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/1994 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em conjunto com a Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos. O Certame será realizado na Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP, (Prédio da Prefeitura Municipal), às 09h00min, do dia 01 de setembro de 2021, na sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/PMA.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto básico) deste Edital, em cumprimento ao CONVÊNIO Nº 435-2019 (SICONV Nº 894249/2019)**. (Departamento do Programa Calha Norte - DPCN). A execução das obras e serviços serão realizadas em conformidade das especificações, orçamento básico, e dados técnicos, constantes do Projeto em anexo, deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por esta Comissão Especial de Licitação, instituída em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

1.02 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Projeto Básico; Especificações Técnicas, Memorial Descritivo; Orçamento Básico e Completo; Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo.

A - Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas, Projeto Básico e Executivo, e seus anexos (arquivos em mídia)

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Modelo Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo X - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XI - Modelo Declaração de Compromissos diversos

1.2 - Os componentes do Projeto Básico estarão disponíveis em arquivo digital, a ser retirado na Sala da Comissão Especial de Licitação, sito a Trav. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, o interessado deverá apresentar Pen Driver ou CD-ROM para a retirada destes arquivos, onde será entregue mediante assinatura do termo de retirada, pela licitante.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - O Edital completo será fornecido aos interessados, mediante apresentação de Pen Driver ou CD-ROM, na sala da CEL/PMA.

02.03 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes, na forma do art. 41, §2º da lei Federal 8.666/93.

02.04 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.05 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.06 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.07. DOS ESCLARECIMENTOS

02.07.01 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, do termo de referência, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local dos serviços, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

02.07.02 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

02.07.03 - Os Pedidos de esclarecimentos deverão ser Protocolados formalmente junto a sala de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amapá-AP, no endereço: Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP, das 08h00min às 14h00min.

02.07.04 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro).

02.07.05 - A presente licitação tem o valor estimado em R\$ 4.004.999,89 (quatro milhões, quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), auferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, demonstrado na Planilha Orçamentária do Projeto.

02.07.06 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referência e especificações da planilha deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

02.07.07 - A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.01.01 – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, e-mail, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico, ou com assinaturas sem possibilidade de verificação de autenticidade.

03.01.02 – Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

03.01.03 - Empresa suspensa de licitar e contratar com a União ou Município de Amapá - AP.

03.01.04 - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertencem simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.01.05 - A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Amapá/AP.

03.01.06 - A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.01.07 – A participação de empresa que tendo construído obras para a Prefeitura Municipal de Amapá/AP e não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

03.01.08 – Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

03.01.09 – Empresa já com decretação de falência.

03.01.10 – Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

03.01.11 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

03.01.12 – Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

03.01.13 – Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico seja administrador, independentemente do percentual, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

03.01.14 – Servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela Licitação, art. 9º, III da Lei nº. 8.666/1993.

03.01.14.01 – Para fins do disposto nos subitens 03.01.12, 03.01.13 e 03.01.14 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

03.01.14.02 O disposto no subitem 03.01.14.01 aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

03.01.15 – Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

03.02 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

03.02.01 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

03.02.01.01 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial válidos, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

03.02.01.02 – **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial válida e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

03.03 - As licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

03.03.01 - Procuração Pública, ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), acompanhado de ato de investidura do Outorgante, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor.

03.03.02 - O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura exclusivamente e devidamente reconhecida em cartório**, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

03.04 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO.

03.05 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

03.06 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.07 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

03.08 - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme art. 22, §1º da Lei nº 8.666/1993

03.09 - O Descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante

03.10 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência, inclusive aqueles dentro dos envelopes.

03.11 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta em original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.11.01 - No primeiro envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

03.11.02 - No segundo envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO N. Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA.

03.12 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

03.13 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação, os interessados ficam **obrigados a apresentar**, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da Administração CEL/SEMOB/PMA, neste caso as empresas deverão apresentar os originais e cópias da documentação para conferência, preferencialmente até 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

04.02 - Os participantes deverão apresentar toda documentação exigida no item IV deste Edital, mesmo que estes possuam cadastro no SICAF.

04.03 - O Presidente da Comissão irá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas ou certidões apresentadas pelos licitantes, aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); ou

III - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ou

IV - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site:

<https://www.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

04.03.01 - As consultas aos cadastros acima serão realizadas e enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

04.04 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, sendo convocado para manifestação previamente.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.05 – Cópias da Carteira de Identidade e CPF dos Sócios.

04.06 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

04.07 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.08 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.09 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do ANEXO III;

04.10 – Alvará de Funcionamento vigente, com atividade pertinente e compatível com o objeto a ser Licitado;

04.11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

a) Caso a Empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP – deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope 01, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, do Estado sede da Licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, sendo esta certidão com sua emissão não superior a trinta dias na data da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

b) A inobservância do disposto acima, apenas isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos da Lei referida, não causando inabilitação da Licitante.

- REGULARIDADE FISCAL:

04.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.13 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Licitado, através da Ficha de Cadastro no ente Federativo;

04.14 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta, Negativa ou Positiva com efeito Negativo da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

04.15 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade;

04.16 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do Tribunal Superior do Trabalho-TST, nos termos do Título VII-A do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.952, acompanhado da certidão de infrações trabalhistas.

04.17 – Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Município de Amapá-AP, emitida pela PROGEM, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores ao Certame. Para emissão desta Certidão é necessário Protocolar o pedido formal no Protocolo da Prefeitura, até o quinto dia útil anterior à data da abertura da sessão.

04.18 – Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

04.19 – As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO original dos últimos 12 (doze) meses, assinada por profissional devidamente habilitado no Conselho Profissional de Contabilidade e pelo Administrador, juntamente com a documentação de Habilitação.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.20 - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) de nível Superior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, comprovados através da Certidão de Quitação de ambos, válida na data do Certame, sendo que ambos devem pertencer ao mesmo tipo de Conselho, CREA ou CAU.

04.20.01 – Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/AP.

04.21 – Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra que contenha no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços discriminados nos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos anexos. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) nos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

04.21.01 – Os 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 04.21, para Responsável Técnico, está relacionado a execução de Obra em Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda e Passeio Público, conforme Orçamento detalhado e Projeto anexo.

04.21.02 – Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que comprove a prestação de serviços semelhante ao desta Licitação, especialmente em relação a Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda e Passeio Público, conforme Orçamento detalhado e Projeto anexo.

04.21.02.01 – Considerar-se-ão serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação, aos quais o Licitante comprove ter executado serviços de pelo menos 30%(trinta inteiros por cento) para tipo de serviço previsto no item anterior.

04.21.02 – Para os atestados apresentados em nome da empresa e de seu Técnico comprovando os índices do item 04.21.01 e 04.21.02.01 serão admitidos atestados em separado. Neste caso, se forem apresentados atestados com engenheiros ou Arquitetos diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada.

04.21.03 - Em caso de atestado oriundo de subempreitada, não será aceito superior a 30% dos quantitativos contratados será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada.

04.21.03.01 - Cada atestado deverá acompanhar sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pela entidade profissional competente.

04.21.04 – O vínculo do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório como cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CREA ou CAU, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizadas.

04.21.05 - Declaração fornecida pela empresa participante, assinada pelo Profissional citado no item 04.21.04 e pelo responsável legal da empresa, de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item 04.21, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

04.22 - Atestado de Visita Técnica que deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo V, pela empresa licitante indicando o Profissional de Nível Superior como responsável técnico detentor dos atestados solicitados, pertencente ao quadro técnico da empresa sob pena de inabilitação.

04.22.01 - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar obrigatoriamente VISITA TÉCNICA, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB/PMA, com Arquiteto, Vinícius de Oliveira Costa, pelo telefone (96) 98412-8062, em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 08h:00min às 14h:00min.

JUSTIFICATIVA: A visita técnica é OBRIGATÓRIA, em vista da obra ser realizada em várias ruas/locais com dimensões, e condições atuais dos solos muito diferentes uns dos outros, que as pavimentações deverão ser executadas de forma concomitantes. Em decorrência disto poderá haver riscos financeiros consideráveis; e deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

04.23 - A vistoria será fornecida somente ao responsável técnico da empresa e não caberá à licitante alegação futura quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados.

04.24 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.25 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

04.26 - A Empresa proponente deverá comprovar que possui Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma do art. 31 §3º da Lei 8.666/93.

04.27 – Deverá Comprovar também que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,0% (oito inteiros por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei

04.28 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.29 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Registro do Balanço na Junta Comercial e na data do Certame;

04.30 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- DECLARAÇÕES

04.31 – **Declaração (Anexo XI) da empresa licitante, em papel timbrado da mesma, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

04.31.01 - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Amapá/AP;

04.31.02 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Amapá/AP às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.31.03 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, relaciona-los e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.31.04 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Amapá/AP sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

04.31.05 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

04.31.06 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos, sendo que em caso de divergência prevalecerão esses últimos.

04.32 - Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo II.

04.33 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do em ANEXO VI;

04.34 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo de declaração constante do Anexo III.

04.35 - A licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo IX de que não possui em seu quadro de empregados (s) servidores públicos Ativos da Contratante, empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, da Contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão.

04.36 - Declaração de Elaboração Independente da Proposta expedida pela licitante, conforme o Anexo X.

V - DA PROPOSTA

05.01 - No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL deverá obrigatoriamente ser apresentado e conter, sob pena de desclassificação:

05.01.01 – A Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência Técnica para a sua assinatura e pelo Responsável Legal da Licitante, constituída dos seguintes elementos:

05.01.02 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA de acordo com o modelo apresentado, sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo, em meio físico e também em meio magnético;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

05.01.03 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo será entendida como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

05.01.04 - Os preços cotados, pela licitante, serão baseados nos custos do valor global da obra.

05.01.05 - Será necessário que a licitante apresente composição unitária de preços e as auxiliares ou complementares na sua proposta, Planilha Orçamentária e junte em meio digital (CD/ROM-DVD ou Pen Driver) a proposta no formato Excel.

05.01.06 - Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços; constando o prazo do de execução de serviços em 360 (trezentos e sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

05.01.07 - Composição da Taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas, acompanhada de composição auxiliar para os impostos

05.02 - Na proposta de preços não poderá cotar preço unitário superior do que constante na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação, exceto nos casos previstos no subitem nº 05.04.

05.03 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaborada em desacordo com o Presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores devidamente credenciado, ou Responsável Técnico indicado na Habilitação.

05.04 - Conforme determinação do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República, em seu Artigo 13, incisos I e II, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

05.04.01 - Na formação do preço que constar das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração Pública.

05.05 - A Comissão Especial de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.03 - Após o cumprimento do subitem 06.01.02, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.04 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CEL/SEMOB/PMA que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

06.01.05 - Após a divulgação do resultado pela CEL/SEMOB/PMA e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

06.01.06 - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

06.01.07 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas;

06.01.08 - Após o cumprimento do subitem 06.01.07, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.09 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CEL/SEMOB/PMA que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada.

06.01.10 - Após a divulgação do resultado pela CEL/SEMOB/PMA e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s).

06.01.11 - Habilitar e inhabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

06.01.12 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

06.01.13 - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

06.01.14 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Amapá/AP.

06.02 - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

06.03 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor Proposta com o menor preço global e a presente proposta deverá conter a composição de preços unitários de todos os serviços propostos, julgado pela CEL/SEMOB/PMA exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

06.04 - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CEL/SEMOB/PMA, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

06.05 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

06.06 - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

06.07 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

06.08. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

06.08.01 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, LC 123/2006 e as alterações da LC 147/14.

06.08.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.08.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 06.08.02, o licitante poderá solicitar uma prorrogação de mais 05 (cinco), desde que apresente motivos, ao final se não apresentar a comprovação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.08.04. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

06.08.05. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, art. 44 §1º da LC 123/2006.

06.08.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - Conforme estabelecido no art. 23, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, os recursos orçamentários para a execução da obra objeto desta Licitação, serão oriundos do 35000 – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Manutenção Urbanística; ELEMENTO: 4490.51.00.00:1940 – Obras e Instalações; AÇÃO: 15.451.0010, PROJETO/ATIVIDADE 1069 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

8.01 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, e o fornecimento, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da **Secretaria de Municipal de Obras-SEMOB**.

8.02 - A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP.

8.03 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP e às modificações propostas e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP, durante a execução dos serviços.

8.04 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

8.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

8.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP.

8.07 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

8.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.01 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo anexo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.11 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

8.12 - Durante a Execução da obra e a vigência do Convênio, a CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores do(a) CONCEDENTE e do(a) CONVENIENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

09.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro ou Arquiteto designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP.

09.02 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro ou Arquiteto Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP responsável pela Fiscalização.

09.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico-RT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

09.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.04.01 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.05 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

09.05.01 - PELA CONTRATADA:

09.05.01.01 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

09.05.01.02 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

09.05.01.03 - as consultas à fiscalização;

09.05.01.04 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

09.05.01.05 - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

09.05.01.06 - as respostas às interpelações da fiscalização;

09.05.01.07 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

09.05.01.08 - outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

09.05.02.01 - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 09.05.01.01 e 09.05.01.02 anteriores;

09.05.02.02 - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

09.05.02.03 - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

09.05.02.04 - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

09.05.02.05 - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

09.05.02.06 - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

09.05.02.07 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.01 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do no Projeto Anexo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.02 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP e somente será possível quando:

10.02.01 - faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

10.02.02 - houver ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP para a paralisação dos serviços.

XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

11.01 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP pagará, à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

11.01.01 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

11.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

11.01.04 - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

11.01.05 - Cópia da matrícula CEI-Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;

11.01.06 - Cópia da GPS-Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

11.01.07 - Cópia da GFIP-Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

11.01.08 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

11.01.08.01 - Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

11.01.09 - Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de Amapá/AP.

11.01.10 - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

11.01.10.01 - Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 12.01.10, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

11.02 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

11.03 - Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 11.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

11.04 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01 - No caso infração de qualquer obrigação assumida, bem como, pela inexecução total ou parcial do objeto de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes e assegurado o contraditório e ampla defesa ao contratado, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.01.01 - **Advertência**, por escrito, em especial nas seguintes situações:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.01.02 - **Multa moratória de:**

- a) Até 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia excedente ao respectivo prazo, em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da etapa em atraso;
- b) Até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este item não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;
- d) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

12.01.03 - **Multa compensatória de:**

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a CONTRATADA der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em iniciar os serviços;
- b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por: interpor recurso infundado e meramente protelatório; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; recusar-se injustificadamente em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; frustrar ou fraudar o procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente.

12.01.04 - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** por prazo não superior a 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução da obra objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

e) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

12.01.05 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.01.06 - Além das sanções citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.01.07 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, caso fortuito ou fato/ato de terceiro que impeça a regular execução da obra, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.01.08 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.01.09 - Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.01.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

12.01.11 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.01.12 - As multas previstas neste instrumento e o seu pagamento, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.01.13 - Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

12.01.14 - Fica ressalvada à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, independentemente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidas.

12.01.15 - Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado apresentado pelo Fiscal do Contrato, constando as provas que justifiquem a proposição.

12.01.16 - As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do Contrato.

XIII - DA RESCISÃO

13.01 - De acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

13.02 - A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.03 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ poderá rescindir o CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, do Projeto básico e Executivo da obra e dos prazos no Cronograma físico-financeiro;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ;
- e) A Subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.04 - A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração; e
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

13.05 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

13.06 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

13.07 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.01 - O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP pela execução dos serviços subcontratados.

15.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

15.03 – A subcontratação somente será permitida às Micro Empresas e Empresas de Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.01 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.01.01 – Deverá proceder ao pagamento referente às medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os) pela SEMOB/PMA, dentro do cronograma de liberação dos recursos pelo Convênio em até 30 (trinta) dias;

16.01.02 – Expedir ordem de início da execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA a respectiva Autorização Ambiental para execução da obra;

16.01.03 – Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

- 16.01.04 – Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.
- 16.01.05 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 16.01.06 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.01.07 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra.
- 16.01.08 – Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste edital dentro das normas e condições estabelecidas;
- 16.01.09 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.01.10 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução da obra, quando forem requeridas tais medidas;
- 16.01.11 – Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 16.01.12 – Designar servidor(es) que figurará(ão) fiscal(is), conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.01.13 – Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.02 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16.02.01 – Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77 e Lei n.º 12.378/2010.
- 16.02.02 – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 16.02.03 – Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ da obra e demais serviços adicionais.
- 16.02.04 – Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 16.02.05 – Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade como cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- 16.02.06 – Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

16.02.07 – Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

16.02.08 – Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ;

16.02.09 – Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

16.02.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

16.02.11 – Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

16.02.12 – Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

16.02.13 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

16.02.14 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

16.02.15 – Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a prévia autorização do Fiscal Designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, e o devido registro no “DIÁRIO DE OBRA” a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

16.02.16 – Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstrução de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

16.02.17 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

16.02.18 – Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

16.02.19 – Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

16.02.20 – Assegurar à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

16.02.21 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as áreas e dependências do local de execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

16.02.22 – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

16.02.23 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, observando-se as seguintes regras:

a) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30 % (trinta por cento), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada;

b) A contratada executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

c) Os serviços subcontratados deverão, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar n°. 123/2006.

16.02.24 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.02.25 – Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.02.26 – Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.02.27 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

16.02.28 – Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

16.02.29 – Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.02.30 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

16.02.31 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

16.02.32 – Durante a execução da Obra, caberá ainda à CONTRATADA, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da CONTRATADA, Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato, referência ao Convênio e à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP;

b) A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

- c) Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica queiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ após a conclusão da Obra;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obra;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

16.02.33 – Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas e ambientais da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou CAU/AP-CAU/BR; e
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

16.02.34 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

17.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

17.03 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

17.04 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.05 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

17.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

17.07 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

17.08 - A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.09 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.10 – Todos os documentos apresentados em original no Certame deverão ser assinados pelos responsáveis de próprio punho ou por Certificado Digital, ou ainda possuir reconhecimento em cartório. Não será aceitas assinaturas em cópias simples.

17.10 - A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Amapá/AP, 26 de julho de 2021.

Cid Celson Peixoto Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O ORÇAMENTO, CRONOGRAMAS, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM MÍDIA NA SALA DA CEL/SEMOB/PMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA**

EDITAL Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto básico) deste Edital, em cumprimento ao CONVÊNIO Nº 435-2019 (SICONV Nº 894249/2019).

(Nome da Empresa)inscrito no CNPJ nº,
sediada em, por intermédio de seu (ua) representante Legal o(a) sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA**

EDITAL Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto básico) deste Edital, em cumprimento ao CONVÊNIO Nº 435-2019 (SICONV Nº 894249/2019).

(Nome da Empresa)inscrito no CNPJ nº,
sediada em, por intermédio de seu (ua) representante Legal o(a) sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO IV

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, localizada na Área Pública, situada na cidade de AMAPÁ/AP, no dia XX/XX/20XX.

Nessa visita/vistoria a empresa _____, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) engenheiro/arquiteto devidamente credenciado no CREA/CAU sob o nº. _____, integrante do acervo técnico da Empresa _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

.....
(identificação, carimbo e assinatura do servidor da Prefeitura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA**

A empresa _____, CNPJ _____, está de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, e DECLARA ainda que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____ /20XX QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ/AP E A EMPRESA

PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP (inserir o nome do município), Estado (inserir UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, (inserir nome do prefeito), brasileiro(a), (inserir estado civil), R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da Cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme CONVÊNIO Nº 435-2019 (SICONV Nº 894249/2019)**, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA e seus anexos, publicado no D.O.U. de 30/07/2021, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (inserir valor da proposta vencedora).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de um servidor nomeado Fiscal ou comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o livre acesso da fiscalização da CONCEDENTE e da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - i.1) A atuação da comissão fiscalizadora ou do fiscal da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- w.1) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Área Pública, na cidade de AMAPÁ/AP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO -A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , __ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação da CONCORRÊNCIA N°. 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, de 01/09/2021, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo e aos sistemas/sites abaixo:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); ou

III - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ou

IV - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, número do contrato de repasse e objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora ou fiscal da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 20XX, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 35000 - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Manutenção Urbanística; ELEMENTO: 4490.51.00.00:1940 – Obras e Instalações; AÇÃO: 15.451.0010; PROJETO/ATIVIDADE: 1069 - Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 1% (um por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Amapá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO:

Durante a Execução da obra e a vigência do Convênio, a CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores do(a) CONCEDENTE e do(a) CONVENIENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de AMAPÁ/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Amapá-AP, XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE AMAPÁ/AP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
(Contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, para Contratação de empresa especializada na **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Projeto básico) em cumprimento ao CONVÊNIO Nº 435-2019 (SICONV Nº 894249/2019).**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de AMAPÁ/AP.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
 2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90(noventa) dias, conforme estipulado em edital.
 3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
 4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, neste ato junta-se em meio magnético a proposta contendo a composição de preços unitários de todos os serviços propostos.
 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (sessenta) dias.
 6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.
- À elevada consideração de V. S.as.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
(MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA

Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA**, junto a Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMOB/PMA, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, **concomitante o Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015**, que não poderão ser destinados Recursos para atender a Despesas com:

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro Societário, Servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresas Públicas, ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços prestados, inclusive, Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados ou Tomada de Decisão.

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local/UF, XX de XXXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA

Eu,.....(nome completo), CI/RG nº.....e CPF(MF) nº,
como representante devidamente constituído de da empresa....., com sede na
rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para fins do disposto no
referido Edital nº..... declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo
licitante.....(nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial
ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi
informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....,
por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato no Edital nº....., quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em
parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato
do Edital nº..... antes da Adjucação do objeto do referido Edital.
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com o Edital nº, não foi no
todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da
CEL/SEMOB/PMA antes da abertura oficial das propostas, e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e
informações para firma-la.

Local/UF, XX de XXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL**

ANEXO X

**DECLARAÇÕES DIVERSAS
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26052021/01-CEL/SEMOB/PMA

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA**, junto a Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMOB/PMA, que:

- Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Amapá/AP;
- Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Amapá/AP às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, relaciona-los e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Amapá/AP sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- Executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos, sendo que em caso de divergência prevalecerão esses últimos.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)